

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTA E CONSULTORIA LTDA-EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00013994/2021-07

SIGGO Nº 047322

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013994/2021-07, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 063/2022 - DER/DF** (SEI/GDF 94010381), cuja a contratação inicial foi assinada em 13/06/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ n.º 05.834.374/0001-26**, com sede na CLSW 102 - Bloco "A" - Subsolo - Salas 01/03 - CEP: 70.670-511 - Brasília-DF - Fone/Fax:(61) 3341-3969, e-mail ecotech@ecotechambiental.com.br e site www.ecotechambiental.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 90817946) por seu representante, o Senhor **DANIEL CHEVALLIER FREIRE**, doravante denominada simplesmente "**ECOTECH**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **09/11/2022 a 07/02/2023**, conforme solicitação (SEI/GDF 102401693).

2.2. O novo **prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato de R\$27.361,08** (vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), remanescente da **Proposta de Preços** (SEI/GDF 91449948), de **11/07/2022**, conforme registro no SIGGO/SIAC, de 26/12/2022.

3.2. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 102624330), para o exercício de 2023 e a Nota de Empenho será emitido em momento, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003.
- III - Natureza da Despesa: 44.90.51;
- IV - Fonte de Recursos: 161

3.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **prorrogação da vigência da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, correspondendo ao **valor de 5%** (cinco por cento) do valor deste contrato, no valor de **R\$ 6.840,27** (seis mil oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), com validade igual ou superior à vigência do contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada

monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 063/2022 - DER/DF (SEI/GDF 94010381), encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente, conforme documentação:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 102401608);

II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 102401693);

III - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico (SEI/GDF 102411876).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

6.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTA E CONSULTORIA LTDA-
EPP**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

DANIEL CHEVALLIER FREIRE
Nome do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CHEVALLIER FREIRE, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 29/12/2022, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **102720076** código CRC= **BFA0BE75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF